



**COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA  
DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ**

**PROPOSIÇÃO 008/2021 – CIAMPRua/PR**

*SÚMULA: O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua - CIAMPRua/PR propõe, mudanças e adequações ao Decreto 2.405 de 15 de setembro de 2015.*

O Comitê intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMPRua/PR, reunido em reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais,

**PROPÕE**

**Art. 1º** Por solicitar alteração na Proposição nº 05/2021, de 13 de abril de 2021, mudanças e adequações ao Decreto nº 2.405 de 15 de setembro de 2015, conforme segue.

- I. Permanece a atualização do nome da Secretaria que abriga o Comitê;
- II. Altera a atualização para dezesseis, o número de membros votantes, com as mudanças do Decreto, para manter a paridade.
- III. Inserir como membro votante, o órgão do Paraná, responsável pela moradia/habitação, pela importância da moradia/habitação para a população em situação de rua.
- IV. Inserir como membro votante, o órgão do Paraná, responsável pela agricultura e o abastecimento, pela necessidade da segurança alimentar para a população em situação de rua.



**COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ**

**V.** Inserir como membro votante, o órgão do Paraná, responsável pelo planejamento de projetos estruturante, tendo em vista a necessidade de criação de projetos especiais (para propiciar o acesso à moradia) e (oportunizar) (proporcionar) (viabilizar) (reconstrução de suas vidas) (a saída das ruas) (vida digna), destinadas a população em situação de rua.

**VI.** Permanece o estabelecimento como membro permanente e votante, o Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR, da sociedade civil, por serem os representantes do objeto alvo do CIAMP RUA/PR e da Política Estadual da População em Situação de Rua.

**VII.** O número de vagas dos representantes da sociedade civil votantes, acompanharão o número de vagas votantes dos representantes governamentais, para manter a paridade.

**Art. 2º** Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2021

Atenciosamente,

Dulce Darolt

**Coordenadora Titular**

CIAMP Rua/PR

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná

**Resolução 015/2021 - SEJUF**



**COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA  
DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ**